

Lei n.º 1.865 / 2006.

Autoriza concessão de uso de Bem imóvel do Município ao 35º Grupo de Escoteiros Ajubi de Cachoeira de Minas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, ao 35º Grupo de Escoteiros Ajubi, de Cachoeira de Minas, MG, de uma parte do imóvel localizado na Rua Padre Sérgio, s/nº, especificamente uma parte do galpão situada nas proximidades da cozinha e dos banheiros, para servir como sede das atividades do Grupo de Escoteiros.

Parágrafo Único – A concessão será feita mediante contrato, com o competente processo de licitação.

Art. 2º A concessão de uso terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2008, e será mediante celebração de contrato Administrativo, sendo que, findo o prazo da concessão, o imóvel retornará à Municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 3º - A utilização do imóvel será exclusivamente para fins do 35º Grupo de Escoteiros Ajubi, ficando o mesmo responsável pelo imóvel.

Art. 4º - Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da concessionária, a qualquer título.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, poderá reaver o imóvel ora cedido ao 35º Grupo de Escoteiros Ajubi, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de Abril de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal